



JUSTIFICATIVA Nº 111/2025

PROCESSO Nº 21662-25-PAT-INT

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, **alterada pela Lei nº 9.005 de 29/09/2025**.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS**, visando adquirir uma viatura implementada interligada à Defesa Civil, com vista à melhoria dos serviços prestados à população de Patos de Minas e região.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 03 de outubro de 2025.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO VI – Nº 1450 – Edição Extraordinária 2

PATOS DE MINAS, SEXXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2025

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde	01
Secretaria Municipal de Governo	01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025. PROCESSO Nº 293/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 30804-25-PAT-SMS. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM) e a análise da Controladoria Geral do Município, ratifico o parecer jurídico bem como o parecer da controladoria e reconhecimento, no presente caso, a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para realização de esterilização cirúrgica e microchipagem em cães e gatos por meio da Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAP, no valor total estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com base no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º, § 1º, inc. I e III da Lei Federal nº 11.107/2005. Patos de Minas, 03 de outubro de 2025. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025. PROCESSO Nº 294/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 32279-25-PAT-SMS. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM) e a análise da Controladoria Geral do Município, ratifico o parecer jurídico bem como o parecer da controladoria e reconhecimento, no presente caso, a dispensa de licitação para contratação da PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA visando à locação de ventilador mecânico pulmonar de suporte à vida para a paciente Ereudes Irene Gerônimo Vieira, para desospitalização visando cumprir o Mandado Judicial nº 5016635-75.2025.8.13.0480, no valor total estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com base no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Patos de Minas, 03 de outubro de 2025. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - PROCESSO Nº 295/2025. Ratifico e reconhecimento no presente caso a Dispensa de Licitação para Aquisição de filtros necessários para manutenção do aparelho de osmose reversa, atendendo as necessidades da CMME - Central Municipal de Material Esterilizado, empresa LIFETEC HOSPITALAR LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações do contratante e da contratada encontram-se no endereço eletrônico <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 03 de outubro de 2025. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Colaboração nº 08/2025, Organização da Sociedade Civil, Obras Sociais Euripedes Barsanulfo, Objeto: decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto efetivar o repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Para o atendimento de 12 idosos na modalidade de Abrigo Institucional de pessoas Idosas – ILPI, R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). Assinatura: 03/10/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 06 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal

Termo de Fomento nº 78/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Amigos do Vôlei Patos, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios), visando a promoção de ações de melhoria na qualidade de vida dos atletas chegando até mesmo à qualificação profissional para adolescentes e jovens sendo necessário o apoio do município de Patos de Minas e aquisição de bens permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho,

R\$ 24.979,90 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Assinatura: 02/10/2025, Vigência: 31/07/2026. Patos de Minas, 06 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 81/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Patense de Aprendizado Musical, Cultural, Social e de Cidadania APAMCSC, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios), visando promover o desenvolvimento do aprendizado musical, esportivo, cultural social, e de cidadania, em bairros de Patos de Minas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, R\$ 65.681,87 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Assinatura: 03/10/2025, Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 06 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 111/2025, processo 21662-25-PAT-INT. O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014, inexigível o chamamento público para celebração de parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 112/2025, processo 30211-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014, inexigível o chamamento público para celebração de parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.



Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATOS
DE MINAS:18602011000107
Dados: 2025.10.03 15:54:24
-03'00'